



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430 e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado a empresa **CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA - LTDA - ME**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 536, Campo Grande - Recife/PE - CEP: 52.041-735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.101.131/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular Sr. **ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**, de acordo com o Ato Constitutivo da Empresa, tendo em vista o contido no **PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 2353/2025/CMR** e,

**CONSIDERANDO** o Despacho, datado de 09/06/2025, do Diretor do Departamento de Administração, pelo qual encaminha o processo para a Secretaria de Coordenação Geral, com a solicitação da CONTRATADA, datada de 06/06/2025, mediante Ofício nº 002/2025, objetivando a possibilidade jurídica de repactuação e reajuste dos valores do Contrato nº 16/2020, em face a Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025;

**CONSIDERANDO** a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2025/2025, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o nº PE 000616/2025, em 30/05/2025;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 31/2025, de 17/06/2025, da Procuradoria Legislativa desta Câmara, opinando sobre a repactuação, bem como o Parecer Técnico nº 007/2025/CGPL, de 26/06/2025, contendo as informações, os cálculos e as planilhas de custos, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, informados à Secretaria de Coordenação Geral;

**CONSIDERANDO** o de ACORDO da empresa CONTRATADA através correspondência, datada de 30/06/2025, concernente à análise efetuada nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, pela Controladoria Geral do Poder Legislativo L, através do Parecer Técnico nº007/2025/CGP;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, bem como a decisão do mesmo Tribunal, no processo digital TCE/PE nº 11.02244-9, da 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 26/05/2022, pertinente à repactuação/reajuste de mão de obras;

Nono Termo aditivo ao Contrato nº 16.20 - Cardeal Segurança Privada -LTDA - Me.

Para validar visite [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1509-5FAC-B128-7891





**PÓDER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE**

**CONSIDERANDO** o previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 007/2025/CGPL da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** as informações em despacho da Controladoria Geral do Poder Legislativo -, datado de 08/07/2025, pertinente à dotação orçamentária e a emissão da nota de empenho;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

**AS PARTES celebram** o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº16/2020, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 064/2020/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº01/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reajuste do valor do contrato originário, para a categoria de VIGILANTE, nos seguintes termos:

1. - Repactuação, **A PARTIR DE 01/01/2025**, do valor correspondente ao **Montante "A"**, da categoria de vigilante, consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2025/2025, com registro no MTE: PE000616/2025, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, da seguinte forma:

1.1- Reajuste salarial, a partir de 01/01/2025, para empregados que percebem o piso da categoria que passa a ser de R\$ 1.699,46 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

1.2 - Reajuste do valor correspondente ao **Montante "B"**, da categoria de vigilante, tendo em vista o reajuste da parcela correspondente aos itens, devidamente comprovados, referentes a cobertura social, o vale alimentação, o prêmio assiduidade, o intervalo de intrajornada diurna e noturna, reajustados pela Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2025/2025, com registro no MTE: PE000616/2025, em 30/05/2025, tendo como **data base 1º de janeiro**, e período de vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

1.2.1 - O pagamento do "Prêmio Assiduidade", conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Convenção, passa para R\$ 80,00 (oitenta reais), mensais, de acordo com o Parecer Técnico nº 007/2025/CGPL, de 26/06/2025, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo e a CCT.

1.2.2 - O pagamento do "Vale Alimentação", conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Convenção, que passa para R\$ 40,53 (quarenta reais e cinquenta e três centavos), por dia trabalhado, de acordo com o Parecer Técnico nº007/2025/CGPL, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo e a CCT.

1.2.3- O pagamento do "Cobertura Social", conforme disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta Convenção, que passa para R\$ 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Parecer Técnico nº007/2025/CGPL, elaborado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo.

Nono Termo aditivo ao Contrato nº 16.20 - Cardeal Segurança Privada - LTDA - Me.

Para validar visite [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 1509-5FAC-B128-7891





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE**

1.2.4 - O pagamento do "intervalo de intrajornada", DIURNA no valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) e NOTURNA no valor de R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos), de acordo com a Tabela Salarial Oficial SINDESV-PE, conforme informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo no Parecer Técnico nº007/2025/CGPL e a CCT.

2 - Quanto ao "Vale Transporte", houve um aumento da tarifa do bilhete único para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), **A PARTIR DE 05/01/2025**, de acordo com a Resolução nº 280/2025 da ARPE, conforme informação da Controladoria Geral do Poder Legislativo no Parecer Técnico nº007/2025/CGPL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de até R\$140.917,26 (cento e quarenta mil novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)** informados no pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, mediante o Parecer 007/2025/CGPL, datado em 26/06/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do contrato correspondente ao período de 19/10/2024 a 18/10/2025, passa de até R\$ 1.536.163,92 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para até **R\$ 1.660.038,48 (um milhão seiscentos e sessenta mil trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, tendo em vista o acréscimo no valor contratual de R\$ 123.851,76 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste/repactuação relativo ao período de 01/01/2025 a 18/10/2025, quando a atual vigência do contrato encerra-se, tomando como base cálculos e valores informados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE, nos Despachos datados de: 26/06/2025, 08/07/2025 e 17/07/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2025 a junho de 2025, uma diferença no valor de R\$ 77.398,80 (setenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº007/2025, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto nos Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.01.031.4101.2001.3.3.90.39, mediante a Nota de Empenho de nº 2025NE000316, emitida em 08/07/2025, que efetuou um reforço no Empenho de nº 2025NE000087. O Empenho nº 2025NE000087 permanece vigente e será utilizada para os pagamentos no atual exercício financeiro.

Nono Termo aditivo ao Contrato nº 16.20 - Cardeal Segurança Privada -LTDA - Me.

Para validar visite [https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura) e Informe o código 1509-5FAC-B128-7891





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** comprovante de garantia de execução contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, ou seja, nos termos da cláusula décima terceira do contrato original, ajustada à nova situação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura deste termo aditivo.

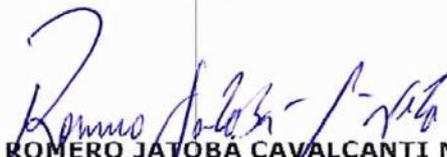
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, pelos serviços prestados relativos a este termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 17 de julho de 2025

  
**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

**ROMERO COIMBRA DE MAGALHÃES**  
CARDEAL SEGURANÇA PRIVADA -LTDA - ME  
**CONTRATADA**

ROMERO COIMBRA DE  
MAGALHAES:021716444  
78

Assinado de forma digital por  
ROMERO COIMBRA DE  
MAGALHAES:02171644478  
Dados: 2025.07.17 14:16:00 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 17/07/2025 11:52

